

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.418

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.642.2008-86-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Departamento Estadual de Água e Saneamento de Rio Branco – DEAS, exercício de 2007. Senhores Tácio de Brito e José Raimundo Barroso

RESPONSÁVEIS:

RELATOR:

Bestene. Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Departamento Estadual. Realização de despesas sem prévio empenho. Inconsistência no Balanço Orçamentário. Contratação de pessoal na modalidade Grupo de Trabalho. Descontrole na execução Regularidade com ressalva. Notificação. Arquivamento do orçamentária. processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Departamento Estadual de Água e Saneamento de Rio Branco – DEAS, exercício orcamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade dos Senhores Tácio de Brito e José Raimundo Barroso Bestene -Diretores-Presidentes à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) realização de Despesas sem prévio empenho; b) inconsistência no Balanço Orçamentário; c) contratação de pessoal na modalidade Grupo de Trabalho; d) descontrole na execução orçamentária; 2) notificar o atual gestor para por fim a contratação temporária por meio de Grupo de Trabalho, por contrariar o inciso II, do art. 37, da CF/88, no prazo de 60 (sessenta) dias, de tudo dando ciência a este Tribunal. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.-.-.-.-.-.-.-.-------

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br